



# Diário da Justiça

**Nº 5965 ANO XLVIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 220 PÁG.**

SUMÁRIO	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	07
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	16
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	17
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	17
PROCESSO CRIME .....	19
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
CÍVEL .....	20
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
CÍVEL .....	106
CRIME .....	152
JUIZADOS ESPECIAIS .....	154
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	156
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	156
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	158
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	167
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
CAPITAL .....	203
INTERIOR .....	205
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 14 da Lei Estadual nº 13.030, de 28 de dezembro de 2.000, resolve

AJUSTAR

Art. 1º. O ANEXO V - Programa de Obras do Orçamento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, na forma que segue:

#### SUPLEMENTAR

CÓDIGO DA OBRA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR
0034	Reforma e Ampliação do Prédio do Juizado Especial Criminal da Comarca de São José Dos Pinhais	R\$ 9.200,00
0039	Reforma e Ampliação do Fórum de Prudentópolis	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 15.200,00</b>

#### CANCELAR

CÓDIGO DA OBRA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR
0028	Adaptar diversos prédios do Tribunal de Justiça	R\$ 15.200,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>		<b>R\$ 15.200,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0524

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 100495/2001, resolve

DESIGNAR

ROSALVO ANTONIO ORSATO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Toledo, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00525

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 103071/2001, resolve

DESIGNAR

ROBERTO GAVIÃO GONZAGA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0526

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 96213/2001, resolve

DESIGNAR

ELINE HIROKI OLIVEIRA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0527

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 97376/2001, resolve

DESIGNAR

CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 11 de setembro de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

**AVISO** OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ASSINATURAS DESTINADOS AO Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE, CNPJ Nº 76.437.383/0001-21 Deverão ser efetivados mediante a quitação de boleto bancário ou através de depósito em c/c, a saber: **BANCO ITAÚ S/A - Ag. 3904 (PAB SEAB) - C/C 00918-4**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 - 254-7222 - 350-2102 - 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Leonado Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Leonado Lustosa

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga

V GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Dilmar Kessler

VI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes

VII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Gil Trotta Telles

VIII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Moacir Guimarães
Des. Osiris Fontoura
Des. Clotário Portugal Neto

IX GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Carlos Hoffmann

X GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sidney Mora
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XIII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XIV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XVI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XVII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XVIII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XIX GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XX GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXIII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXIV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXVI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXVII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXVIII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXIX GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXX GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXXI GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

XXXII GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Leonado Lustosa

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Dilmar Kessler

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Gil Trotta Telles

9ª CÂMARA CÍVEL
Des. Moacir Guimarães
Des. Osiris Fontoura
Des. Clotário Portugal Neto

10ª CÂMARA CÍVEL
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Carlos Hoffmann

11ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sidney Mora
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

12ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

13ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

14ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

15ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

16ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

17ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

18ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

19ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

20ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

21ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

22ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

23ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

24ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

25ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

26ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

27ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

28ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

29ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

30ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

31ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

32ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

33ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

34ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Otto Sponholz

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Leonado Lustosa

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Dilmar Kessler

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Gil Trotta Telles

9ª CÂMARA CÍVEL
Des. Moacir Guimarães
Des. Osiris Fontoura
Des. Clotário Portugal Neto

10ª CÂMARA CÍVEL
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Carlos Hoffmann

11ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sidney Mora
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

12ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

13ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

14ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

15ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

16ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

17ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

18ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

19ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

20ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

21ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

22ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

23ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

24ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

25ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

26ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

27ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

28ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

29ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

30ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

31ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

32ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

33ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

34ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Ângelo Zattar

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR.
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. RAIVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES

5º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD

6º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

7º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

8º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

9º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

10º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

11º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO

12º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

13º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI

14º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ROGÉRIO COELHO

15º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

16º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

17º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

Imprensa Oficial
Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias.)
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias.)

Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0528

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 96211/2001, resolve

DESIGNAR

SUELI MARIA MORO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 1.468/96.
Curitiba, 11 de setembro de 2001.
ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0529



**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA  
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
12/09/2001  
RELAÇÃO Nº 24/2001

PROCOLO: 57.009/01

INTERESSADO: JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na C-marca da Lapa. ASSUNTO: Gratificação de Direção de Fórum. DESPACHO: "I - Indeferir, nos termos do parecer de fls. 07/09. II - ... Curitiba 19 de junho de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

PROCOLO: 100.396/01

INTERESSADO: MÁRIO SETO TAKEGUMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá. ASSUNTO: Licença Especial. DESPACHO: "I - A fruição das licenças especiais postuladas pelo digno magistrado não atende, no momento, à conveniência do serviço e ao interesse da Justiça, pelo que deverá aguardar melhor oportunidade. II - Comuniquem-se... Curitiba 05 de setembro de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça".

  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO 55/01

Protocolo 78010/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária 830/94. Interessados: ROSI MARY MARTELLI - HONORÁRIOS Adv. (a) Dr. (a) Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar (conforme decisão de fls. 351), em que é interessada Rosi Mary Martelli, pelo valor de R\$ 191.140,66 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos) - referente a honorários, conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1998 (fls. 248 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 107415/99 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMENDARE - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Ind. P/Desap. Indreta 823/96. Interessados: SILVESTRE DOMACOSKI e OUTRA Adv. (a) Dr. (a) José Cid Campelo e Outros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que são interessados Silvestre Domacosi e Maria Gavelini Domacosi, pelo valor de R\$ 397.099,55 (Trezentos e noventa e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 23 de março de 1999 (fls. 76 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 80158/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE LMAS - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Embargos a Execução Fiscal 332/96. Interessados: GUACIRA INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA Adv. (a) Dr. (a) Expedito Eugenio Stefanello Lago e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar (conforme despacho de fls. 42 TJ), em que é interessado Eugenio Stefanello Lago, pelo valor de R\$ 5.699,81 (Cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 03 de novembro de 2000 (fls. 27 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 81921/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 421/92. Interessados: REGINA MONTEIRO e OUTRA Adv. (a) Dr. (a) Lauri João Zamboni e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar, em que são interessados, Regina Monteiro e Maria Luiza Produtaski, pelo valor de R\$ 325.435,77 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 04 de abril de 2001 (fls. 102 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 87505/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária 15575/96. Interessados: ESTEFANO STANISZEWSKI Adv. (a) Dr. (a) Edilano Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar, em que é interessado Estefano Staniszevski, pelo valor de R\$ 52.486,76 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 13 de setembro de 1999 (fls. 20 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 89843/01 - Requisite JUIZ CONVOCADO LUIZ LOPES - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Mandado de Segurança 174/87. Interessados: GASTÃO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA Adv. (a) Dr. (a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório complementar de natureza alimentar, em que é interessado Gastão de Oliveira Munhoz da Rocha, pelo valor de R\$ 7.743,41 (Sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 2001 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 36106/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNELIO PROCOPIO - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Reparação de Danos 978/75. Interessados: ANDRÉ DELIR TRAMONTIM Adv. (a) Dr. (a) Omar José Baddauy e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar, em que é interessado André Delir Tramontim, pelo valor de R\$ 10.084,79 (Dez mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 05 de julho de 1999 (fls. 44 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 78017/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Repetição de Indébito 22405/85. Interessados: WILSON NALDO GRUBE FILHO - HONORÁRIOS Adv. (a) Dr. (a) Wilson Naldo Grube Filho e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar (conforme decisão de fls. 102), em que é interessado Wilson Naldo Grube Filho, pelo valor de R\$ 269.776,07 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 08 de junho de 2001 (fls. 102 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 145235/00 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Execução de Título Extrajudicial 407/94. Interessados: SENCER SILVA REPRESENTAÇÕES Adv. (a) Dr. (a) João Antônio Santa Rosa e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE Adv. (a) Dr. (a) n/c. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que é interessado Sencer Silva Representações, pelo valor de R\$ 13.045,51 (treze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 19 de julho de 2000 (fls. 152 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 59109/99 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Revisão de Pensão 10429/92. Interessados: MARCELINA BAHIA ZELLA Adv. (a) Dr. (a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Diante da decisão de fls. 84 TJ determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda o cancelamento do presente precatório. II - De-se ciência do Juízo requisitante. III - Intimem-se os interessados. IV - Arquite-se. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 7251/99 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Revisão de Pensão 15130/91. Interessados: GUIOMAR CHAVES DOS SANTOS Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Tendo em vista a solicitação do ofício nº 2622/2001 e as manifestações de fls. 93 e seguintes, determino a retificação da Requisição de Pagamento nº 127/99 (fls. 87) para que passe a constar a quantia de R\$ 22.593,04 (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) como valor requisitado. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 31/98 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Acidente de Trabalho 06/90. Interessados: JOSE CORDEIRO DE LIMA Adv. (a) Dr. (a) José Luiz Ricetti e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. (a) Dr. (a) Henrique Kloss. Despacho: Tendo em vista a comunicação (fls. 27) de que houve o pagamento do presente precatório, ao Departamento Econômico e Financeiro para cancelamento e a devida baixa da prenotação. Presidência, 30 de agosto de 2001.

Protocolo 77803/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Desapropriação 5800/92. Interessados: PAULO WAINRYT E OUTRO Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto F. de Castro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv. (a) Dr. (a) Luiz Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que são interessados Paulo Wainryt, Ester Hamani, Natek Wajnyrt, Jacques Hamani e Efrain Zular, pelo valor de R\$ 271.047,14 (Duzentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 27 de dezembro de 2000 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 77566/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação de Desapropriação 2357/78. Interessados: NERCY SCHIER BEDUSCHI E OUTRO Adv. (a) Dr. (a) Gabriel Maccagnani Carrazzi e o COMPANHIA DE URBANIZ. DE CURITIBA URBS Adv. (a) Dr. (a) n/c. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que são interessados Nercy Schier Beduschi e Amadeu Prada Beduschi, pelo valor de R\$ 119.154,14 (Cento e dezesseze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2000 (fls. 32 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 31217/96 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Revisão de Pensão 9671/91. Interessados: MARIA DE LOURDES LIMA Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Tendo em vista a informação (fls. 152 TJ) de que houve o pagamento do presente precatório, intime-se a Procuradoria Geral do Estado para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolo 79461/97 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Cobrança 19179/94. Interessados: HILDA ALVES VEIGA e OUTRAS Adv. (a) Dr. (a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Tendo em vista a decisão de fls. 143 TJ, determino a retificação da Requisição de Pagamento nº 783/97 (fls. 141 TJ) para que passe a constar como valor requisitado a quantia de R\$ 714.227,20 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). II - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 21700/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Execução de Título Extrajudicial 135/99. Interessados: BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A Adv. (a) Dr. (a) Wilson Mafra Meier Filho e o MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS Adv. (a) Dr. (a) Representante Legal do Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que é interessado BICBANCO - Banco Industrial e Comercial S.A., pelo valor de R\$ 6.471,91 (Seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 17 de junho de 2000 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 49445/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária 8219/88. Interessados: LÚCIA MARGARIDA BINI KOTOVSKI E OUTROS Adv. (a) Dr. (a) Aرائرة Serpa Gomes Pereira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv. (a) Dr. (a) Luiz Carlos Caldas. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza alimentar, em que é interessada Lúcia Margarida Bini Kotovski e outros, pelo valor de R\$ 149.097,43 (Cento e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de maio de 2000 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária

na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 96186/00 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FAXINAL - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização 400/81. Interessados: PEDRO MICULIS FILHO Adv. (a) Dr. (a) Clovis Roberto de Paula e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que é interessado Pedro Miculis Filho, pelo valor de R\$ 31.277,34 (Trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 15 de outubro de 1999 (fls. 07 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 86661/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Execução de Sentença 627/89. Interessados: YEDO DE OLIVEIRA Adv. (a) Dr. (a) Moacyr Vaz Teixeira e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv. (a) Dr. (a) Thequito Amador. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que é interessado Yedo de Oliveira, pelo valor de R\$ 41.081,71 (Quarenta e um mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 21 de setembro de 2000 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 88374/01 - Requisite JUIZO DE DIREITO DE SERTANÓPOLIS - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Execução Fiscal 14/97. Interessados: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS - CODESSER Adv. (a) Dr. (a) Durvalino José de Jesus e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. (a) Dr. (a) Henrique Kloss. Despacho: I - Defiro o presente precatório requestratório de natureza comum, em que é interessado INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, pelo valor de R\$ 4.571,84 (Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 25 de janeiro de 2001 (fls. 31 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 31 de agosto de 2001.

Protocolo 49229/97 - Requisite JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 10183/92. Interessados: NADIR DINIZ CIDREIRA Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv. (a) Dr. (a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Tendo em vista a informação (fls. 85 TJ) de que houve o pagamento do presente precatório, intime-se a Procuradoria Geral do Estado para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias. Presidência, 31 de agosto de 2001.

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE NEGOCIAÇÃO Nº 06/2001

CONTRATO: de prestação de serviços de lavanderia (lavar e passa.) para o Tribunal de Justiça.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 10604/1997.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA LAVANDERIA CISNE LTDA.

OBJETO: manter, sem aplicação de reajuste os valores unitários atualmente praticados, no contrato de prestação de serviços de lavanderia (lavar e passar) para o Tribunal de Justiça, por doze meses, a contar de 01.08.2001 até 31.07.2002.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 10 de setembro de 2001.

  
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE NEGOCIAÇÃO Nº 07/2001

CONTRATO: de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado instalado no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 10916/97.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA AR DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: manter, sem aplicação de reajuste o valor mensal atualmente praticado, aqui seja, o de R\$ 1.342,40 (hum mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), relativo ao contrato de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado instalado no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, por doze meses, a contar de 28.07.2001 até 27.07.2002.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 11 de setembro de 2001.

  
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 45/2001.

**TERMO:** de renovação contratual de prestação de serviços de manutenção.  
**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 19004/93.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** EMPRESA MPS - INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção, pela Contratada, dos Sistemas Aplicativos, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Gestão Financeira, utilizados pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao custo mensal de R\$ 13.406,61 (treze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos), que corresponde a R\$ 6.033,07 (seis mil e trinta e três reais e sete centavos), para a manutenção do Sistema Folha de Pagamento, R\$ 3.083,83 (três mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), para a manutenção do Sistema Histórico Funcional e R\$ 4.289,71 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), do Sistema de Gestão Financeira.

**CUSTEIO DE DESPESAS:** dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2001, através do elemento 3.3.90.28.01-Processamento de Dados (ODC), conforme nota de empenho nº 01725, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 16 de agosto de 2001.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 11 de setembro de 2001.

**ÁLVARO SÉRGIO ROSKOSKI FARIA**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 245/2001

Prot. 11877/2001 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL.

CONVITE Nº 41/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 90 e 91, por mim rubricadas;  
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas: T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos anexos I e II, pelo valor total de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), e SANTEL - MO COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., nos anexos III e IV, pelo valor total de R\$ 12.048,53 (doze mil e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), observadas as disposições legais.  
 III - Ao Centro de Apoio Administrativo do FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;  
 IV - Publique-se.  
 Em 10 de setembro de 2001.

RELAÇÃO Nº 246/2001

Prot. 78.805/2001 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL E ARQUIVO GERAL.

CONVITE Nº 49/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 37 e 38, por mim rubricadas;  
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa COPYFAX SUPRIMENTOS DE COPIADORAS E ESCRITÓRIOS LTDA., pelo valor total de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), observadas as disposições legais;  
 III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;  
 IV - Publique-se.  
 Em 10 de setembro de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 247/2001

Prot. 29897/2001 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

CONVITE Nº 37/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 111 e 112, por mim rubricadas;  
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas: a) T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 5.416,00 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais); e b) DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 01 a 07, do anexo II, pelo valor total de R\$ 6.170,60 (seis mil cento e setenta reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais;  
 III - Ao Centro de Apoio Administrativo do FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;  
 IV - Publique-se.  
 Em 10 de setembro de 2001.

RELAÇÃO Nº 248/2001

Prot. 61279/2001 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPORÃ.

CONVITE Nº 43/2001

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 84, por mim rubricadas;  
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, as empresas: T N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos anexos I e II, pelo valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais) e SANTEL - MO COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., nos anexos III e IV, pelo valor total de R\$ 16.368,76 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), observadas as disposições legais;  
 III - Ao Centro de Apoio Administrativo do FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;  
 IV - Publique-se.  
 Em 10 de setembro de 2001.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
 E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 45/2001

PROTOCOLO Nº92.623/2001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA GERAL ELÉTRICA, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE FAXINAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no ofício nº 88/01 de fls. 02 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGESERVICE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S/C LTDA., pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a elaboração de projetos de reforma geral elétrica, tubulações telefônicas e de lógica no prédio do Fórum da Comarca de Faxinal, conforme proposta de fls. 06/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em de agosto de 2001.VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO Nº67.014/2001

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA GERAL ELÉTRICA, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, DE LÓGICA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE JACAREZINHO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente no ofício nº 52/01 de fls. 02 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa PLANATHERME - PLANEJAMENTOS TÉRMICOS E ELÉTRICOS S/C LTDA., pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a elaboração de projetos de reforma geral elétrica, tubulações telefônicas, de lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas para o Fórum da Comarca de Jacarezinho, conforme proposta de fls. 06/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em de agosto de 2001.VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça

2001.VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO Nº42.892/2001-09-12

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA CASA DAS MÁQUINAS DO ELEVADOR PRIVATIVO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação de fls. 20 e no parecer de fls. 21/22, respectivamente da Divisão de Arquitetura e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras na substituição da cobertura da casa das máquinas do elevador privativo, no Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 19, da empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;III - Publique-se.Em 30 de agosto de 2001.VICENTE TROIANO NETTO Presidente do Tribunal de Justiça

Curitiba, 12 de setembro de 2001.

**ADILSON KRÖNLAND PINTO**  
 Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 12-09-2001

Relação No. 2001.03364 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Diva Ribeiro Lima	001	0102542-3/02
Jair Bolzani	001	0102542-3/02
José Valter Rodrigues	001	0102542-3/02
Luiz Antonio Bertocco	001	0102542-3/02
Otavio Ernesto Marchesini	001	0102542-3/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0102542-3/02 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/56083. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1025423 Apelação Cível. Apelante: E. M. L. Advogado: Diva Ribeiro Lima, Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini, Jair Bolzani. Apelado: E. S. L. Advogado: José Valter Rodrigues. Embargante: E. M. L. Advogado: Diva Ribeiro Lima, Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini, Jair Bolzani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Proferido: no protocolado sob nº 2001.00103880

*Junta-se. A providência terá de ser pleiteada no primeiro grau de jurisdição. Intime-se. Ctba., 10.IX.2001. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.*

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 12-09-2001

Relação No. 2001.03365 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos de Andrade Vianna	001	0107382-7
Eduardo Duarte Ferreira	001	0107382-7
João Alberto Graça	001	0107382-7
Rodrigo Erasmo de Mello	001	0107382-7

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0107382-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/44169. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000404 Ação Civil Pública. Apelante: Antonio Casemiro Belinati. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Rodrigo Erasmo de Mello, João Alberto Graça, Eduardo Duarte Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Vista Advogado: Eduardo Duarte Ferreira (PR017443)

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 13-09-2001

Relação No. 2001.03377 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Silva Gomes	004	0112968-0
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0113118-4
Alfredo José Faiaid Peluscki	004	0112968-0
Ana Cristina Panelli	004	0112968-0
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	003	0100661-5
Caprice Andretta Chechelaky	004	0112968-0
Carlos Alberto Pereira	002	0113029-2
Carmen Lucia Silveira Ramos	006	0109786-3
Dalmi Maria de Oliveira	003	0100661-5
Dinorah Alvares Cruz	005	0113118-4
Egas Dirceu Moniz de Aragão	006	0109786-3
Elinor Joukoski	002	0113029-2
Jaime Stivelberg	003	0100661-5
João Belmiro dos Santos	001	0107826-4
Lauro Avellar Machado Filho	004	0112968-0
Luiz Carlos Taunay Berretini	005	0113118-4
Luiz Chemim Guimarães	001	0107826-4
Luiz Gonzaga Moreira Correia	004	0112968-0
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	005	0113118-4
Marcelo Tesheimer Cavassani	005	0113118-4
Marcos José Chechelaky	004	0112968-0
Maria Marta Renner Weber Lunardon	002	0113029-2
Nely Lopes Casali	006	0109786-3
Osmann de Oliveira	003	0100661-5
Oswaldo Rodrigues Moutinho	001	0107826-4
Raphael Dias Sampaio	006	0109786-3
Ruy Schimmelpefeng Sampaio	006	0109786-3
Vagner Marques de Oliveira	005	0113118-4
Waleria Christina de Oliveira	003	0100661-5
Zoraide Batistela	001	0107826-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0107826-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/48575. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9200013137 Indenização por Ato ilícito. Apelante: Associação dos Servidores Públicos do Estado do Paraná - ASPP. Advogado: Luiz Chemim Guimarães. Apelado: Ivan Clóvis de



Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 04 de Setembro de 2001 à 10 de Setembro de 2001.

Curitiba, 11 de Setembro de 2001.

Des. Allair Palliucci Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 30 de agosto de 2001

D.J.

Ofício Circular nº 107/01 Protocolo nº 90.103/01

Assunto: Informação da Corregedoria-Geral da Polícia Civil

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para fins de ciência, cópia xerográfica do ofício nº 712/01 SEC, oriundo da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, referente às Unidades Policiais deste Estado, que não contam com Delegados de Polícia concursados.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor Digníssimo Juiz de Direito JHPP/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL Rua José Loureiro, 376, centro, fone (0\*\*41) 225-5174 ou 223-49574 CEP 80 010-000 Curitiba - PR

Of. nº 712/01 Sec. jrs-esc

Curitiba, 06 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor:

Em consonância com as disposições constitucionais, relativas a Segurança Pública, bem como o art. 308 do CPP e Provimento nº 003-01, fotocópia em anexo, além de outros dispositivos legais, passo as mãos de Vossa Excelência fotocópias do ofício nº 0196/01 e da Relação das Unidades Policiais deste Estado que não contam com Delegados de Polícia concursados, para conhecimento e providências que se julgarem necessárias.

Atenciosamente.

Adauto Abreu de Oliveira Corregedor Geral

Exmo. Sr. TADEU MARINO LOYOLA COSTA MM. Corregedor-Geral da Justiça Corregedoria Geral da Justiça Curitiba - PR

Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná Corregedoria da Polícia Civil

PROVIMENTO Nº 3/2001

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso X, do Decreto Estadual nº 4.884, de 24 de abril de 1978 (Regulamento do Departamento da Polícia Civil),

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, nos pontos que tratam da Segurança Pública, a Lei Complementar Estadual nº 14, de 26 de maio de 1982; a Lei Estadual nº 7.880, de 20 de julho de 1984; a Lei Estadual nº 10.818, de 25 de maio de 1994 e o Decreto Estadual nº 4.884, de 24 de abril de 1978 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o serviço público de natureza policial, dada a sua complexidade e importância, exige dos servidores policiais uma preparação prévia, em regime integral de estudos práticos e teóricos - Curso de Formação Técnico Profissional - na Escola de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que somente após a aprovação no Curso Técnico Profissional específico na Escola de Polícia Civil é que o servidor policial estará habilitado ao exercício pleno e efetivo das funções de polícia judiciária; seja dirigido a unidade policial, como Autoridade Policial, seja Auxiliando-a, ou, ainda, como seu Agente;

CONSIDERANDO a existência de assistentes de segurança ou suplentes - nomeados pela Administração - além de se intitularem "delegados de polícia" ou "autoridade policial", também procedem a atos privativos de delegados de polícia de carreira, constituindo situação gravemente irregular;

DETERMINA

- a) Proibir, no âmbito do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade, que assistentes de segurança e suplentes de delegados presidam inquéritos policiais, devendo, nestes casos, proceder o registro dos fatos e comunica-los imediatamente à autoridade policial a que estiverem subordinados - Delegados Divisionais, Subdivisionais ou Regionais (estes, quando de carreira), que prosseguirão no feito;
b) Facultar, aos assistentes de segurança e suplentes de delegados, a elaboração dos termos circunstanciados de infração penal, desde que procedidos nos moldes do Provimento nº 5.99, item XVI (exame prévio da autoridade policial antes da remessa ao Judiciário);

c) Proibir, sob pena de responsabilidade, que assistentes de segurança e suplentes, se auto-intulem "delegado de polícia" ou "autoridade policial";

Curitiba, em 6 de junho de 2001.

ADAUTO ABREU DE OLIVEIRA Corregedor



Secretaria de Segurança Pública Departamento da Polícia Civil Divisão Policial do Interior



Of. nº 0196/01

Curitiba, 01 de agosto de 2001.

Senhor Corregedor,

Encaminho a Vossa senhoria, a relação de autoridades policiais que responderão por Delegacias de Polícia, cujas unidades não contam com delegados concursados.

Informo que esta Divisão procurou adequar, o Estado do Paraná com as autoridades policiais existentes, a fim de cumprir o disposto no Provimento da Corregedoria da Polícia Civil, Corregedoria Geral do Estado e decisão do Supremo Federal.

Respeitosamente,

CLÓVIS GALVÃO GOMES Delegado Divisional

Ao Senhor Doutor Adauto Abreu de Oliveira MD. Corregedor da Corregedoria da Polícia Civil Nesta

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR

Table with columns: UNIDADE POLICIAL, FUNÇÃO, NOME, CLASSE, DELEGACIAS SUBORDINADAS. Lists various police units and their respective chiefs and subordinates.

Large table listing police units, their chiefs, and subordinates across various regions of Paraná.



				Brasão
				Cafelândia
				Iguatu
Guaraniçu	Delegado Chefe	Ibers Tonio	3*	Campo Branco
				Diamante do Sul
46ª DRP. Matelândia	Delegado Chefe	Antonio Carlos Brandão	3*	Cruzeiro do Sul
				Diamante do Oeste
				Paranaguá
				Vera Cruz do Oeste

Sede da SDP (Det. Plantonistas)	Delegado Chefe	Roberval Butacassi	3*	1º Distrito
	Del. Adjunto	Lindomar Alves Junior	3*	Boa Esperança
	Del. Policia	Neilson Max Humming	3*	Farol
				Iretama
				Janiópolis
				Luziana
				Mamboré
				Roncador
50ª DRP. Ubatã	Delegado Chefe	Joaquim Antonio Figueira	2*	Juranda
Capina da Lagoa	Delegado Chefe	Laercio Carlos Fatur	4*	Nova Santa
51ª DRP. Cianorte	Delegado Chefe	Saulo Barreto	4*	Indianópolis
				Japurá
				Jussara
				São Manoel do Paraná
				São Tomé
				Terra Boa
Peabiru	Delegado Chefe	Ilson Campeser	4*	Aranaua
				Barbosa Ferraz
				Comandante do Sul
Engenheiro Beltrão	Delegado Chefe	Bárbara Ferreira	3*	Quinta do Sol
				Périx
52ª DRP. APRAZADA				
Sede da SDP	Del. Adjunto	Daniel Cesto	3*	Cambira
				Novo Itacolomi
53ª Fazineira	Delegado Chefe	Gerson de Almeida Santos	3*	Borrazópolis

54ª DRP. Curitiba	Delegado Chefe	Jose de Aquino Figueiredo	3*	Venâncio
				Sapopema
				Figueira
55ª DRP. FRANCISCO BELTRÃO				
Sede da SDP	Del. Adjunto	Luiz Carlos Pacheco	3*	Marmeleiro
				Renascença
56ª DRP. Capaneza	Delegado Chefe	Luiz Ademar de Faveri	4*	Planalto
				Pérola D'Oeste
				Bela Vista da Caroba
				Realeza
				Santa Isabel D'Oeste
				Amperê
Barracão	Delegado Chefe	Carlos Tedeschi	4*	Rom Jesus do Sul
				Flor da Serra do Sul
				Mandritópolis
Santa Antonia do Sudoeste	Del. Policia	Rubens da Silva Filho	3*	Salgado Filho
				Pranchita
				Punhal do São Bento
Salto de Lontra	Delegado Chefe	Tafy Amarante Rastera	3*	Nova prata do Iguacu
				Entre Marques
				Nova Esperança do Sudoeste
Boa Vista das Palmeiras	Delegado Chefe	Edson Rosa	4*	Boa Esperança do Iguacu
				Cruzeiro do Iguacu

57ª DRP. TOLEDO				
Sede da SDP	Delegado Chefe	Carlos Daniel dos Reis	3*	1º Distrito Policial
	Del. Adjunto	Nobuo Nagase	3*	Nova Santa Rosa
				Ouro Verde do Oeste
				São Pedro do Iguacu
48ª DRP. Assis Chateaubriand	Delegado Chefe	Gilberto Pereira da Silva	2*	Tupassi
Ferrolândia do Oeste	Delegado Chefe	Marcos F. Silva Pavesi	4*	Iracema
				Jesuítas
				Nova Aurora
Mal. Cândido Rondon	Delegado Chefe	Antonio Brandão Neto	3*	Entre Rios do Oeste
				Mercedes
				Quatro Pontes
				Pato Branco
Patinópolis	Delegado Chefe	Valter Diniz Pass	3*	Maringá
Santa Helena	Delegado Chefe	Pedro Maomé Machado	4*	São José das Palmeiras

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL  
SETOR DE PROTOCOLO - Rua José Loureiro  
LISTA DE RECESSO DE INQUÉRITOS E EXPEDIENTES DATA: 07/09/2001

Nº	Nº REGISTRO	Nº PRONT. CPC	PROCEDÊNCIA	OBSERVAÇÕES
01	Ofício 712 Ser com	****	Corregedoria de Polícia Civil	Correspondência do processo 903301 e fotocópia do of. 018603 e distribuição das Utilidades Políticas desta Unidade que não possuem Delegados de Polícia concursados
02	****	****	****	****

Recebido por: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Rua José Loureiro, 376 - 5º andar - centro CEP 80010-000 Fax: 225-3174 - PABX: 223-0574  
Curitiba - Paraná

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 424/2001**  
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105604/2001, resolve:

**CONCEDER**

a **Sarema Olijnik**, matrícula nº 5575, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 12 de setembro de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 425/2001**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102304/2001, resolve:

**CONCEDER**

**Alexandra Mougnot Pires Crema**, matrícula nº 7425, Técnico Judiciário nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1998, a partir do dia 10 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 12 de setembro de 2001.

**Casso Martins Vieira**  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Terceiro Grupo Câmaras Cíveis  
Página 001  
Emitido em 12-09-2001

Relação No. 2001.02155 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CLAUDIOMIR MARTINI	001 0134477-8
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	001 0134477-8
LUIS ALBERTO SNIKIKOSKI	001 0134477-8

**DESPACHOS RELATOR**

001. 0134477-8 ACAO RESCISORIA (GR)

Protocolo: 1999/24397. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000207 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000333 Embargos a Execução. Autor: Jovelino Martini. Autor: Altenor Stimamílio. Advogado: Claudiomir Martini. Reu: Banco Mercantil de São Paulo S/A. Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira. Advogado: Luis Alberto Snickowski. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Jorge Wagh Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Ivan Bortoleto. Despacho: Diga o réu-requerente.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Terceiro Grupo Câmaras Cíveis  
Página 001  
Emitido em 13-09-2001

Relação No. 2001.02161 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	002 0182443-9
FAURLLIM NAREZI	001 0123543-0
JOSE ALZAMORA NETO	001 0123543-0
MURILIO CLEVE MACHADO	003 0165646-6
PAULO ROBERTO JENSEN	003 0165646-6
PAULO ROBERTO NAREZI	001 0123543-0

**DESPACHOS RELATOR**

001. 0123543-0 ACAO RESCISORIA (GR)

Protocolo: 1998/58482. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000647 Declaratória. Autos Complementares: 9000000328 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000329 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000330 Embargos a Execução. Autor: Arno Glitz. Advogado: Jose Alzamora Neto. Reu: Adobe Administracao de Obras e Empreendimentos Ltda. Advogado: Faurllim Narezi. Advogado: Paulo Roberto Narezi. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Em face da informação de fl. 284, cumpre-se a intimação determinada à f. 268 (às partes, do despacho saneador, de fls. 250/251. Prazo 10 dias).

002. 0182443-9 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/94753. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9500032396 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/A. Advogado: Doris Maria Baptistella Werka. Interessado: Paulo Araujo Filho. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I. O presente conflito negativo de competência foi suscitado pelo Ilustre Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em face da competência declinada pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca, em

razão de Ação envolvendo como partes o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. e PAULO ARAUJO FILHO.

II. Aduz que: o artigo 87 do Código de Processo Civil dispõe que a competência é determinada no momento em que a ação é proposta sendo irrelevantes as modificações no estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia; que o caso em discussão não se enquadra na hipótese de supressão de órgão judiciário ou de alteração de competência em razão da hierarquia; que deve ser observado, portanto, o princípio da perpetuação da jurisdição, de acordo com o disposto no artigo 87, do CPC.

III. Tenho que a questão deve ser solucionada de imediato declarando-se a competência do juízo da Vara da Fazenda Pública.

Penso ser aplicável a regra do artigo 87, do Código de Processo Civil, que institui o princípio da perpetuação jurisdiccional ao fixar que a competência determina-se no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante a modificação do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo em caso de supressão de órgão judiciário ou de alteração de competência em razão da matéria ou da hierarquia, hipóteses inócorrentes no caso. Apesar de ser absoluta a competência das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, na forma do disposto no artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, tal dispositivo apenas estabelece regra de atribuições na Comarca de Curitiba a qual, por óbvio, não prevalece sobre as normas de competência fixada no Código de Processo Civil.

Assim, "entidades autárquicas e de economia mista, estaduais ou municipais da Comarca de Curitiba, e as empresas públicas" não gozam de privilégio de foro, mas de juízo privativo, pois a norma da organização judiciária trata apenas da competência interna para as ações ajuizadas na Comarca da Capital do Estado, onde haja interesse jurídico das entidades mencionadas.

A distribuição entre as diversas Varas da Comarca, terceiro gênero de competência mais propriamente denominada de atribuições, corresponde à competência de juízo regulada pelas leis de organização judiciária e não pode ser confundida com a competência de foro, cujas normas são estabelecidas no Código de Processo Civil, inclusive porque a lei estadual não poderia fazê-lo por absoluta inconstitucionalidade, pois cedejo que a competência de foro é norma de direito processual civil cuja iniciativa legislativa exclusiva é da União (artigo 22, inciso I, da Constituição Federal).

Tais entidades, portanto, não gozam de privilégio de foro -

razão pela qual podem demandar e serem acionadas no interior do Estado - mas podem ter juízo privativo a ser estabelecido em Lei Estadual razão pela qual deve ser sempre observada, primeiro, a regra geral de competência fixada no Código de Processo Civil, nada obstante, na seqüência, a distribuição a uma Vara especializada, ou seja, juízo próprio, nos termos do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Isto posto, não se pode deixar de concluir que a alteração na composição acionária do "Conglomerado Banestado" em razão da venda das ações pertencentes ao Estado do Paraná no curso da ação, a denominada privatização, e irrelevante e não modifica a competência privativa da Vara da Fazenda Pública, pois esta se definiu no momento em que a ação foi proposta. Diante disso, resta a firme convicção de que a melhor interpretação do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado não regula a competência de foro, pois, referido dispositivo se constitui em simples regra de distribuição do serviço entre os juizes, da Comarca de Curitiba.

O entendimento do douto Juízo acerca da perda do privilégio do Banestado de ter os seus feitos julgados nas Varas especializadas da Fazenda Pública é válido, mas aplica-se somente aos feitos novos e não aos que estão em andamento em razão do princípio da perpetuação jurisdiccional do ordenamento jurídico que tem por finalidade estabilizar a competência a partir da propositura da ação, protegendo as partes no sentido de evitar a mudança do lugar do processo por causa supervenientes que pudessem, por ventura, alterar a competência, que são consideradas irrelevantes. Assim, somente os feitos novos em que figure o Conglomerado Banestado como parte deverão ser distribuídos para uma das Varas Cíveis, permanecendo as Varas da Fazenda Pública como competentes para julgar os processos que já se encontram em andamento.

Nestes termos decidiu o colendo Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, através do Acórdão nº 963, relatado pelo Juiz Rogério Coelho, assim como cópia jurisprudência no mesmo sentido inclusive através de despachos decisórios emanados pelos relatores deste Tribunal de Alçada e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

De consequência, hei por bem em julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar competente o douto Juízo Suscitado da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, o que decido com fundamento no § 1º - A do artigo 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.  
Curitiba, 11 de setembro de 2001.  
MARQUES CURY - Relator

**DESPACHOS VICE-PRESIDENTE**

003. 0165646-6 ACAO RESCISORIA (GR)

Protocolo: 2000/124941. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9500032376 Reintegração em Cargo. Autor: Ilza Mara Jeneski. Advogado: Murilo Cleve Machado. Reu: Município de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Jensen. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Cumpra-se e venerando acórdão.



TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ  
II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível

Página 001  
Emitido em 12-09-2001

Relação No. 2001.02153 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADOVADO, ORDEM PROCESSO, and list of cases with their respective numbers and descriptions.

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0131669-4/01 RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAOR

Protocolo: 2000/120615. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1316694 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001109 Sequencia Anual. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Advogado: Simone Martins Sebastiao. Recorrido: Construtora Itau Ltda. Advogado: Edson Isfer. Advogado: Marcel Queiroz Linhares. Despacho: Nego seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinario.

002. 0143507-5/01 RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL  
Protocolo: 2000/103016. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1430575 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000951 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Geral do Comércio S/a. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira. Advogado: Kelly Cristina Bombonato. Recorrido: O Bom de Preço - Comércio de Colchões Ltda. Recorrido: Ailton Domingues de Souza. Recorrido: Elizabeth Manarin de Souza. Advogado: Ailton Domingues de Souza. Despacho: Dou Seguimento ao Recurso.

003. 0143500-1/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/119507. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1435001 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000417 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000417 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Comércio de Máquinas Agrícolas Regência Ltda. Advogado: Sebastião Carlos da Costa. Recorrido: Banco do Estado de Paraná S/a. Advogado: Munir Abagge. Advogado: Jerdard Aloisio Borges de Carvalho. Despacho: Nega Seguimento.

004. 0145029-9/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/116598. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1450299 Medida Cautelar. Autos Complementares: 8800009585 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9900000496 Sequencia Anual. Recorrente: João Batista da Fonseca. Advogado: Roberto Portugal. Advogado: Vandocir Jose dos Santos. Recorrente: Pedro Ferreira Lopes. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Advogado: Magda Cristiane Detsch. Recorrido: Os Mesmos. Despacho: Nego seguimento aos recursos especiais.

005. 0145784-5/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/135878. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 1457845 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001009 Embargos a Execução. Recorrente: Indústria Grafica e Editora Serena Ltda. Recorrente: Dionisio Serena Junior. Recorrente: Rogério Stelle. Advogado: Patricia Tomazeli. Advogado: João Casillo. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Advogado: Luiz Fernando Kuster. Despacho: Nega Seguimento.

006. 0151846-7/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/16435. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1518467 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000176 Indenização. Autos Complementares: 9500000176 Indenização. Recorrente: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia de Seguros. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier. Advogado: Izabela Cristina Rucker Curi. Recorrido: Arlindo Rialto. Advogado: Amauri Carlos Erzingler. Recorrido: E. C. Inácio & Cia Ltda. Advogado: Omar Ali Kanbour. Despacho: Nega Seguimento.

007. 0152749-7/02 RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAOR

Protocolo: 2000/141658. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 152749701 Embargos Infringentes. Recorrente: José Olimpio de Paula Xavier. Advogado: Jorge Luiz Martins. Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S/a - Finasa. Advogado: Renato Vargas Guasque. Advogado: Daniel Hachem. Despacho: Dou seguimento ao recurso especial e nego seguimento ao extraordinario.

008. 0154306-0/03 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/148248. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1543060 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001088 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: Geverson Anselmo Pilati. Advogado: Frederico Korndorfer Neto. Recorrido: Belka Adubos e Defensivos Ltda. Advogado: Magda Regina Heck. Despacho: Nega Seguimento.

009. 0154673-6/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/16007. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1546736 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001070 Revisão de Contrato. Recorrente: Transjamilie Transportes Ltda. Advogado: Izabelle Margareta Semiguen Moreira Lima Turkiewicz. Recorrido: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Advogado: Antonio Celestino Toneloto. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Despacho: Nega Seguimento.

010. 0155695-6/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/14777. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1556956 Apelação Cível. Recorrente: Paulo Rogério de Almeida César. Advogado: Paulo Rogério de Almeida Cesar. Recorrido: Banestado Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Doris Maria Baptistella Werka. Advogado: Lucia Rossetto Theodorc. Despacho: Nega Seguimento.

011. 0155852-1/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/15754. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1558521 Apelação Cível. Recorrente: Romeu Curi. Recorrente: Vera Maria Loyola Cordeiro Curi. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Advogado: Joaquim Carlos Barbosa. Recorrido: Condomínio Edifício Versalhes. Advogado: José Cicero Celestino. Despacho: Nega Seguimento.

012. 0156078-9/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/134788. Matéria: Execução. Comarca: Goioere. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1560789 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000589 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Antônio Soares. Advogado: Edson Scardua. Advogado: Marcos Aurelio Cordeira. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Advogado: Rubens Carlos Bittencourt. Advogado: Carlos Alberto Stoppa. Despacho: Nega Seguimento.

013. 0156395-5/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/129588. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1563955 Agravo de Instrumento. Recorrente: Telecomunicações do Paraná S/a - Telepar. Advogado: Munir Abagge. Recorrido: Ivaldo Pachski. Advogado: Flavia Dutra Infante Vieira. Despacho: Nega Seguimento.

014. 0156685-4/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/133103. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1566854 Apelação Cível. Recorrente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Advogado: Douglas Marcel Peres. Recorrido: Emv Transportes de Cargas Ltda. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Despacho: Nega Seguimento.

015. 0157301-7/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/14839. Matéria: Execução. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1573017 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000142 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: José Carlos Marques. Advogado: Ideval Inácio de Paula. Recorrido: P.d. Tessaro e Cia Ltda. Recorrido: Placido Demetrio Tessaro. Recorrido: Eurrelio Dedonati. Advogado: Edeval Bueno. Despacho: Nega Seguimento.

016. 0159769-7/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/134852. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1597697 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 20000000189 Embargos a Execução. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: Cláudio Xavier Petryk. Advogado: Ana Lúcia França. Recorrido: Kally Confeccões Importação e Exportação Ltda. Recorrido: Clarice Lucia Viganó Pasto. Recorrido: Dalto Antonio Pasto. Advogado: Luiz Fernando Pozza. Despacho: Nega Seguimento.

017. 0160285-3/02 RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL  
Protocolo: 2001/15095. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1602853 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000673 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Barros Comércio e Conservação de Áreas Verdes Ltda. Recorrente: Bertilio Gomes de Barros. Recorrente: Leonirida Bacheaga de Barros. Advogado: Wilson Luiz Iscuissati. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/a. Advogado: Elvio Legnani. Advogado: José Cláudio Rorato. Despacho: Nega Seguimento.

018. 0164268-8/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2000/148355. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1642688 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Valêncio Maciel de Almeida. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Idelanir Ernesti. Interessado: João Martins. Despacho: Nega Seguimento.

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ  
II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível

Página 001  
Emitido em 12-09-2001

Relação No. 2001.02156 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADOVADO, ORDEM PROCESSO, and list of cases with their respective numbers and descriptions.

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0156641-2/01 RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL  
Protocolo: 2000/138927. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1566412 Apelação Cível. Autos Complementares: 8700000773 Indenização. Autos Complementares: 8700000773 Indenização. Autos

Complementares: 9800000773 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 9800000601 Cobrança de Honorários. Recorrente: Pedro de Melo Dias. Advogado: Waldemar Crispim dos Santos. Recorrido: Larla Cristina Godoi Cutrim. Recorrido: Carlos Augusto Godoi Cutrim. Advogado: Edezio Souto Cutrim. Despacho: Nega Seguimento.

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ  
II Divisão Cível  
Seção de Recursos - Cível

Página 001  
Emitido em 13-09-2001

Relação No. 2001.02158 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADOVADO, ORDEM PROCESSO, and list of cases with their respective numbers and descriptions.

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - CONTRA-RAZÕES - PRAZO : 15 DIAS

001. 0109342-1/04 RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAOR  
Protocolo: 2001/96442. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 109342103 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 8900000521 Sequencia Anual. Autos Complementares: 8900000356 Sequencia Anual. Autos Complementares: 910001842 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 8900009641 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Roberto Macedo Guimarães. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Advogado: Fernando Augusto Mello Guimarães. Recorrido: Iracy Ribeiro Vianna Filho. Advogado: Egon Bockmann Moreira. Advogado: Marçal Custen Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

002. 0147639-3/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/96153. Matéria: Execução. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 147639301 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9700000003 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: Miguel Fernando Rigoni. Advogado: Noeli de Souza Machado. Recorrido: Javete Tereza Galvan. Recorrido: Jair Frederico Galvan. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Advogado: Jocelani Pinzon de Souza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

003. 0154757-7/04 RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAOR  
Protocolo: 2001/15992. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 154757703 Embargos Infringentes. Recorrente: Reinaldo José de Sá Ribas. Advogado: Reges José Reimann. Recorrido: Amauri de Lima. Recorrido: Yara do Rocio de Lima. Advogado: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

004. 0159370-0/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL

Protocolo: 2001/94060. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1593701 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: Mário Carlos Costa. Advogado: Eduardo Jose Pereira Neves. Recorrido: Fazenda Pública Estadual. Advogado: Leticia Ferreira da Silva. Interessado: Damisa Destilateria de Alcool Major Infante S/a. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

005. 0162875-5/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
Protocolo: 2001/96407. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1628755 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 20000000403 Embargos a Execução. Recorrente: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Advogado: Sueli Cristina Galleli Campos. Recorrido: Fauze El - Kadre. Recorrido: Salimi Janene El



## COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

## 2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Valter Parzewski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 076/2001
Data e horário: 02/10/2001, às 08h30 min.
Acusado(a)(s): PEDRO FOGAÇA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, natural de Irati/PR, nascido aos 07/01/61, filho de João Fogaça do Nascimento e Deomira Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: 147, "caput" do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03/09/2001. Eu, *Rosângela A. G. Monzon*, Escrivã, subscrevo.

*Rosângela A. G. Monzon*  
ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz

## COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

## 2ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Marcelo Gobbo Dalla Deá, Juiz de Direito Designado da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua afixação no Edifício de Fórum local, I N T I M A o sentenciado GILBERTO DA ROCHA FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido aos 13/10/81, filho de Darci Valdir Fernandes e Maria Teresa da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pela sentença datada de 01/11/2000, exarada nos autos de Processo Crime 055/2000, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi o mesmo condenado às penas de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, como incurso no artigo 16 da Lei 6368/76.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, iniciando-se a fluência do prazo para os efeitos recursais, findo os 90 (noventa) dias da afixação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20/03/2001. Eu, *Rosângela A. G. Monzon*, Escrivã, subscrevo.

*Rosângela A. G. Monzon*  
ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã - Subscrição autorizada pelo MM Juiz

## COMARCA DE GUARAPUAVA

## JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GILMAR ABREU DE MORAIS, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME N.º 042/00, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GILMAR ABREU DE MORAIS, brasileiro, solteiro, montador, natural de Palmital/PR, nascido em 20 de outubro de 1975, filho de Francisco Martins de Moraes e de Aniversinda de Moraes, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça às fls. 60 verso dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito na Rua Capitão Virmond, n.º 1913, Centro, no dia 24 de setembro de 2001, às 9h30min, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 10, "caput", da Lei 9.437/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa falada e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e um (2001). Eu, *Léa Aparecida Vaz Portella*, Escrivã que o digitei e assino.

*Carmen Silvania Zolandeck Mondin*  
Carmen Silvania Zolandeck Mondin  
Juíza de Direito

## COMARCA DE IBAITI

Cartório do Cível, Comércio e Anexos  
PRACA DOS TRÊS PODERES, 23 - FONE/FAX 548-1296Bel. Celso Dias Ugolini - Carolina Mendes  
Escrivão - Empregada JuramentadaJUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ  
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

- EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO -

Doutor Telmo Zaians Zainko, Juiz de Direito desta Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRITAL DE JAPIRA, desta Comarca de IBAITI.

## I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos e declaração que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vier a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) - certidão do registro civil; b) - certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) - certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) - laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) - certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) - atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada e remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, código da receita nº 11 (onze), código da unidade arrecadadora nº 06111301. (qualquer agência bancária).

## II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) - Direito Civil; 2) - Direito Processual Civil; 3) - Direito Penal; 4) - Direito Processual Penal; 5) - Direito Administrativo; 6) - Constitucional; 7) - Lei dos Registros Públicos; 8) - Lei dos Notários e Registradores; 9) - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10) - Regimento de Custas; 11) - Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em prática e teórica.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora, conforme disposto no artigo 31, parágrafos I à VII do Regulamento de Concursos - Acórdão nº 8510 (Anexo Q do Código de Normas).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (02), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (05). Os critérios de desempate serão decididos da seguinte forma: I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II - o mais antigo no serviço público; III - o mais idoso.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e um. Eu, *Bel. Celso Dias Ugolini*, Escrivão o subscrevi.

*Telmo Zaians Zainko*  
TELMO ZAIANS ZAINKO  
JUÍZ DE DIREITO

R\$ 473,00

## COMARCA DE IBIPORÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO DA RE MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS

A DRA. CARLA PEDALINO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR., NA FORMA DA LEI, ETC;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 23/03/70, em Jataí/GO, filha de Isidoro Pereira dos Santos e Margarida Ferreira dos Santos, atualmente residente em local ignorado, pelo presente CITA-A e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 18/OUTUBRO/2001, AS 15:00 HORAS, a fim de ser interrogada e acompanhar todos os demais termos do processo Criminal 977/2000, que responde como incurso nas sanções do artigo 16 da lei 6.368/76, porque " No dia 12 de agosto de 1.999, por volta das 01:40 horas, no interior do Hospital Cristo rei, nesta Comarca, a denunciada, Maria de Fátima dos Santos, foi detida por policiais militares, eis que trazia consigo, para uso próprio, sem autorização legal, certa quantidade de maconha, cannabis sativa L, substância essa entorpecente, que causa dependência física e

psíquica, droga apreendida e periciada, auto de fls.08 e laudo de fls.18". E para que ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra expedido o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibiporá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2001. Eu, *Sirlei Nalin Nicolau*, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevi.

*Carla Pedalino*  
CARLA PEDALINO  
Juíza de direito

## COMARCA DE IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ROBSON RUDI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, sem profissão, menor púbere, com 18 anos de idade, nascido em 13/05/1983, natural de Irati - Pr., filho de Ataíde Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro, residente na Rua Argentina, nº.20, Bairro Nossa Senhora da Luz, nesta cidade de Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA DE LOURDES RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, filha de Julia Meira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº.3.850.379/PR., residente na Rua Argentina, 20, Bairro Nossa Senhora da Luz, nesta cidade de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.037/2001. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de Setembro de dois mil e um. Eu, *Lucilda Szwarc Batista*, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

*Ângela Maria Machado Costa*  
ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA  
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ.  
CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias. Processo nº.565/98 de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. Requerente: NADIR DE FÁTIMA F. VENÂNCIO; OBJETIVO - INTIMAÇÃO da Autora: NADIR DE FÁTIMA FARIAS VENÂNCIO, brasileira, casada, do lar, FILHA DE Lauri Venâncio e de Divair Farias Venâncio, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº.7.254.872-8-PR., com endereço incerto e desconhecido; para, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), dar prosseguimento ao feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista se tratar de DILIGÊNCIA DO JUÍZO. O QUE CUMPRAR-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de Setembro de dois mil e um. Eu, *Halyna Hololob Konowalenko*, Escrivã que o digitei e subscrevi.

*Ângela Maria Machado Costa*  
ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA  
JUÍZA DE DIREITO



Requerente **NEUCI CAVALHEIRO DOS SANTOS TOLEDO** e Requerido **MOISES MARTINS TOLEDO**, ficando o mesmo devidamente citado através do presente, para que, no prazo legal de 15 ( quinze ) dias, querendo apresente sua contestação, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sob pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial **GRATUITAMENTE**, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, (.....), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR**  
Cartório da Vara Cível e Anexos  
Rua Silvio Beligni, 480 - Ed. Fórum

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo: 30 dias)

O DOUTOR **JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a **JOÃO ADÃO GAMERO**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Pedro Balista da Silva e de Laurinda Fideis Ribeiro, nascida em São Pedro do Turvo - SP., em 20 de junho 1949, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, sob n. 252/2001, em que é Requerente **APARECIDA BATISTA DA SILVA GAMERO** e Requerido **JOÃO ADÃO GAMERO**, ficando o mesmo devidamente citado através do presente, para que, no prazo legal de 15 ( quinze ) dias, querendo apresente sua contestação, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sob pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial **GRATUITAMENTE**, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, (.....), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR**  
Cartório da Vara Cível e Anexos  
Rua Silvio Beligni, 480 - Ed. Fórum

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo: 30 dias)

O DOUTOR **JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a **HIGINA RIBEIRO PROENÇA**, brasileira, casada, filha de Manoel Prudência dos Santos e de Joana Herminia dos Santos, nascida em Pirapó-Pr., em 11 de janeiro 1956, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, sob n. 250/2001, em que é Requerente **MOACIR RIBEIRO PROENÇA** e Requerido **HIGINA PRUDÊNCIA PROENÇA**, ficando a mesma devidamente citada através do presente, para que, no prazo legal de 15 ( quinze ) dias, querendo apresente sua contestação, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sob pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial **GRATUITAMENTE**, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, (.....), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR**  
Cartório da Vara Cível e Anexos  
Rua Silvio Beligni, 480 - Ed. Fórum

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo: 30 dias)

O DOUTOR **JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, filha de José de Souza e de Ana Rosa do Nascimento, nascida em Bom Sucesso-Pr., em 17 de janeiro 1948, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, sob n. 249/2001, em que é Requerente **WALDEMAR BENTO DA SILVA** e Requerido **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ficando a mesma devidamente citada através do presente, para que, no prazo legal de 15 ( quinze ) dias, querendo apresente sua contestação, ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sob pena de confissão e revelia, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial **GRATUITAMENTE**, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, (.....), Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE MARINGÁ**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO DE SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA, E DA DESIGNAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA 2.ª ETAPA - PROVA SUBJETIVA.**

O DOUTOR **DEVANIR MANCHINI**, MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER** a todos os interessados e aqueles que participaram da Prova Objetiva do Concurso para provimento do Cargo de Secretário de Juizados Especiais da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, realizado no dia 25 de Agosto p.p., que o Gabarito Oficial da prova objetiva é o seguinte:

***	A	B	C	D	E
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					
50.					

OBS.: A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU CORRETAS AS ALTERNATIVAS "A" e "D" DA QUESTÃO NÚMERO "33" POR ENTENDER QUE HÁ DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

**FAZ SABER AINDA** a todos os interessados e aqueles que participaram da Prova Objetiva do Concurso para provimento do Cargo de Secretário de Juizados Especiais da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, realizado no dia 25 de Agosto p.p., que é a seguinte a classificação dos aprovados, de acordo com a nota obtida pelos senhores candidatos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1.	Cilene Fanhani	8,0
2.	Walery Gisliane Fontana Lopes	8,0
3.	Márcio Riqui Prado	7,8
4.	Antonio Cesar Pereira dos Santos	7,4
5.	Cristiane Rossi	7,4
6.	Odair Alves da Silveira	7,4
7.	Silvia Zenzollo Peloi	7,4
8.	Rosângela Rodrigues de Oliveira	7,2
9.	Cássia Becker	7,0
10.	Sueli Aparecida de Oliveira Bissi	7,0
11.	Fernando Luiz Vallim	6,8
12.	Valéria Afonso Hito	6,6
13.	Alessandra Sandri Klock	6,4
14.	Roseli Francelino Ferreira	6,4
15.	Cássia Suzuki	6,2
16.	Ieda Kataoka	6,2
17.	Louresval Eduardo Zuim	6,2
18.	Marcelo Rodrigues Dourado	6,2
19.	Sônia Regina Blazin	6,2
20.	Célia Yumiko Uesu	6,0
21.	Dulcelina Telles	6,0
22.	Marcelo Azevedo Jorge	6,0
23.	Siderley de Carvalho	6,0
24.	Alexsander Aparecido Gonçalves	5,8
25.	André Ricardo Vier Botti	5,8
26.	Antoniriet Regina Tibeletti	5,8
27.	Sônia de Vicente	5,8
28.	Dewair Paulino Cardozo	5,6
29.	Elisabete das Neves Andreo	5,6
30.	Rosefy Camilo Pereira Gomes	5,6
31.	André Luiz Lisbôa Campaneri	5,4
32.	Milton Hisoishi Tazima	5,4

33.	Ricardo Hidalgo Piratelli	5,4
34.	Roberta Aparecida Genaro	5,4
35.	Adelino Inacio Gonçalves Neto	5,2
36.	Adriane Gonçalves Santos	5,2
37.	Andréa Grasseti Pacheco	5,2
38.	Caroline Paquamunici	5,2
39.	Fabiana Perdigão da Fonseca	5,2
40.	Gerson Augusto Benites Enciso	5,2
41.	Wellington Henriques Fernandes	5,2
42.	Aline Pérola Zanetti	5,0
43.	Cibele Nogueira da Rocha	5,0
44.	Cláudia Adriana Cacela Ilto	5,0
45.	Emilene Locateli	5,0
46.	Josiane Aparecida dos Santos	5,0
47.	Márcia Alves de Oliveira	5,0
48.	Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi	5,0
49.	Rogério Quaglia	5,0
50.	Selma Yoshiko Kanada	5,0

**FAZ SABER FINALMENTE** a todos os interessados que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, principalmente os candidatos acima aprovados no Concurso de "SECRETÁRIO DE JUIZADOS ESPECIAIS", que este Juízo designou o dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2001, às 08:00 horas, no Bloco "6", das dependências do CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, localizada na Avenida Guedner, 1610 - Jardim Aclimação, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização da Prova Objetiva, do qual ficam todos os interessados intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os Candidatos chegarem ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas, munidos de Documento Oficial de Identificação e Caneta Esferográfica Preta ou Azul. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um. Eu, (.....), Maria da Graça Boing, Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

**DEVANIR MANCHINI**  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

R\$ 319,00

**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL**  
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 2º Ofício  
Av. Tiradentes, esq. cl. Heval, s/n - F. 227-1055, r. 231

**LUIZA AFFONSO FRANZONI FILHO** **CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI**

Escrivão Titular E. Juramentada

**EDITAL DE CITAÇÃO DARRIMAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. **SÁ RAVAGNANI**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos sob n. 585/1999 de **AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA**, em que é Requerente: **CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ**, e Requerido: **DARRIMAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, e o presente edital expedido para CITAÇÃO da requerida **DARRIMAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas afixar a falência, no valor de R\$ 3.347,05, cálculo atualizado até 30/07/99 com honorários de 05%, ou oferecer defesa, no prazo de 03 (três) dias, SOB PENA DE QUEBRA. Ciente de que não contestada a ação e nem elidida a falência, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (conforme dispõem os artigos 285 - 2ª parte e 310 do Código de Processo Civil. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR. FAZ SABER a DARRIMAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, que por parte de CIA FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ, lhe foi ajuizado em PEDIDO DE FALÊNCIA, com fulcro no artigo 1º do Dec. - lei 7.661/45, autos sob n.º 585/1999, na 2ª Vara Cível de Maringá, alegando a requerente ser credora da requerida da quantia de R\$ 3.347,05 representada por títulos de crédito. Ajuizado o presente e, não sendo possível a citação pessoal da devedora, foi determinada a citação por edital para que, no prazo de 24 horas, apresentar defesa, podendo, também dentro do prazo para defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, devidamente corrigida, sob pena de ser-lhe decretada falência. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo da Lei (Art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento da requerida, na pessoa de seu representante legal e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital afixado no local de costume do Juízo e publicado pela imprensa na forma da lei Maringá, 26 de abril de 2001. DESPACHO DO JUIZ: "Expeça-se novo edital na forma apresentada. Maringá, 16 de maio de 2001. Maringá, 11 de abril de 2001. SÁ RAVAGNANI - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro venha alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2001. Eu, (a) JUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. CLÁUDIA H. S. GUAZARI FRANZONI - Emp. Juramentada.

(a) SÁ RAVAGNANI - Juiz de Direito

R\$ 66,00 - NF 41010

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**ANGELA VAZ DALLA COSTA**

Escrivã Titular

**SIDNEY MORA FILHO**

Auxiliar de Cartório

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O DR. **RENE PEREIRA DA COSTA**, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob n.º 408/2000 de Destinação do Pátrio Poder e Tutela, em que são requerentes: G. B. do S., e requerido(a)(s): R. F. L., referente(s) ao(a) menor A. L. de S. L., filho(a) de R. F. L., e como curador dos autos que os genitores do(a) menor A. L. de S. L., encontra-se em lugar incerto e não sabido, e expedido o presente para Citação de **REINALDO FERREIRA LOBO**, brasileiro, viúvo, profissão ignorada, filho de **Adalberto Ferreira Lobo** e de **Lindaura Rosa de Jesus Lobo**, natural de Maringá - PR, dos termos do pedido inicial mencionado nos autos supra citado, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruído com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar e expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2001. Eu, (SIDNEY MORA FILHO), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito